



272

Relevo no 01 de 1997  
n.º 709 de 19 97

# Câmara Municipal de São Paulo

**LIDO HOJE**  
**AS COMISSÕES DE: 06 AGO 1997**  
 CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA  
 POL. SUB. METROP. E MAI.  
 SAÚDE, PLAN. CRIAN. E TURIS.  
 EL. PARTIC. E OCUPAÇÃO

*[Signature]*  
 PRESIDENTE

**PROJETO DE LEI Nº**

01 - PL  
01-0709/1997

Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalar telas ou grades de proteção nas janelas das edificações residenciais acima de 2 pavimentos, onde circulem crianças.

## A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

**Artigo 1º:** As edificações residenciais, acima de 2 pavimentos, onde seja notória a circulação de crianças, deverão colocar nas janelas, telas ou grades de proteção, impedindo assim o acesso as mesmas.

**Artigo 2º:** As despesas com a execução desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Artigo 3º:** Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 06 de agosto de 1997

*[Signature]*  
**DOMINGOS DISSEI**  
Vereador

SEÇÃO DE REVISÃO  
06 AGO 1997  
- D. 10 -